



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 311, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, e o que consta do Processo nº 48330.0000284/2019-47, resolve:

Art. 1º O Comitê Interministerial para o acompanhamento da elaboração e realização dos estudos e das medidas necessárias à viabilização do empreendimento Angra 3, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, será composto pelos representantes a seguir relacionados:

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Anderson Márcio de Oliveira - Titular;
- b) Agnes Maria de Aragão da Costa - Suplente; e
- c) André Luiz Rodrigues Osório - 2º Suplente;

II - Ministério da Economia:

- a) Nelson Simão de Carvalho Júnior - Titular; e
- b) Fernando José Alves dos Santos - Suplente;

III - Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos - SPPI/SEGOV:

- a) Pedro Bruno Barros de Souza - Titular; e
- b) Odenir José dos Reis - Suplente;

IV - Gabinete de Segurança Institucional - GSI:

- a) Gleiber Banus Barboza - Titular; e
- b) Márcio Gonçalves Martins Assumpção Taveira - Suplente.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, sob a coordenação dos membros indicados no inciso I, acima, dar cumprimento ao que lhes competem, conforme discriminado no Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê Interministerial será de cento e oitenta dias, contado da data da primeira reunião, prorrogável uma vez por igual período, conforme disciplinado no art. 4º, § 9º, do Decreto nº 9.915, de 2019.

Art. 4º A participação dos representantes no Comitê Interministerial será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.8.2019 - Seção 2.